



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 50/2017

em 16 de janeiro de 2017

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

12 / 17

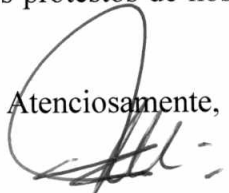
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de adequação da função gratificada do Encarregado do Setor de Hortas Comunitárias, integrante do Anexo 3 – Funções Gratificadas,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “ALTERA REQUISITOS DA FUNÇÃO GRATIFICADA – ENCARREGADO DO SETOR DE HORTAS COMUNITÁRIAS, CONSTANTE DO ANEXO 3 – FUNÇÕES GRATIFICADAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.”.

Aguardando a manifestação desse Nobre Legislativo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT:000000080/2017 16/01/2017 13:27



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI

12 / 17

ALTERA REQUISITOS DA FUNÇÃO GRATIFICADA – ENCARREGADO DO SETOR DE HORTAS COMUNITÁRIAS, CONSTATANTE DO ANEXO 3 – FUNÇÕES GRATIFICADAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica alterado os requisitos da função gratificada de Encarregado do Setor de Hortas Comunitárias, constante do ANEXO 3 – FUNÇÕES GRATIFICADAS, conforme abaixo especificado:

DE:	PARA:
Primeiro grau incompleto e experiência comprovada de um ano na área.	Preferencialmente ensino fundamental completo e noções sobre o assunto.

ART. 2º. O ANEXO 3 – DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, a que se refere o art. 6º da Lei nº 3.041, de 28 de setembro de 1.993, fica substituído pelo incorporado à presente Lei.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO 3: FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado	Segundo grau completo
01	Encarregado do Setor de Carpintaria	Primeiro grau incompleto e experiência comprovada de dois anos como carpinteiro ou marceneiro
01	Encarregado do Setor da Casa do Desabrigado	Primeiro grau completo
01	Encarregado do Setor de Cemitérios	Primeiro grau incompleto (mínimo 5ª série)
02	Encarregado do Setor de Cozinha Central	Primeiro grau completo
01	Encarregado do Setor de Eletricistas	Primeiro grau incompleto e experiência de dois anos na área
01	Encarregado do Setor de Hortas Comunitárias	Preferencialmente ensino fundamental completo e noções sobre o assunto
01	Encarregado do Setor de Limpeza Pública	Primeiro grau incompleto
01	Encarregado do Setor de Manutenção da Frota	Primeiro grau incompleto
01	Encarregado do Setor de Mini Usina Hidrossolúvel	Primeiro grau completo
01	Encarregado do Setor de Parques e Jardins	Primeiro grau incompleto e experiência comprovada de um ano na área
01	Encarregado do Setor de Pintura	Primeiro grau incompleto e experiência comprovada de um ano na área
01	Encarregado do Setor de Pré-Moldados	Primeiro grau incompleto
01	Encarregado do setor de Suprimentos – SESS	Primeiro grau completo e prática em datilografia
01	Encarregado do Setor do Terminal Rodoviário	Primeiro grau incompleto

Lei nº _____, de _____ de 2017.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal